



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

EDITAL PROEN/IFRJ Nº 05/2024
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE PROFESSOR FORMADOR E
PROFESSOR ORIENTADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC
PARA ATUAREM NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA
NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA CELEBRADO ENTRE O IFRJ E
O PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

A Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN) torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam as inscrições para o Processo Seletivo com vistas à concessão de bolsas para Professor Formador e Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC a fim de atuarem no Curso de Pós-Graduação lato sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica por meio de fomento advindo da CAPES, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Geral de Bolsas nº 11.273/2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 (alterada pelas Portarias nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e nº 139, de 13 de julho de 2017) e na Instrução Normativa CAPES/Diretoria de Educação a Distância - DED, nº 2, de 19 de abril de 2017.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Processo Simplificado para seleção de candidatos à função de Professor Formador e Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC na condição de bolsista EaD/UAB/IFRJ será regido por este Edital segundo as regras dispostas neste documento, as quais a instituição se obriga a cumprir e os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.

Parágrafo único. O Processo Seletivo seguirá ainda as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017, na Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017, na Portaria Capes 102, de 10 de maio de 2019, na Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017.

Art. 2º A seleção em questão não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com a Agência de Fomento – Capes ou com o IFRJ, seja de natureza estatutária, celetista ou temporária.

Art. 3º A presente seleção será executada por uma Comissão composta por servidores do IFRJ, nomeados por portaria exarada.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente Edital, terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação do resultado final da seleção, prorrogável por igual período, conforme necessidade do IFRJ.

Parágrafo único. Ultrapassada a validade do Processo Seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo Processo Seletivo.

Art. 5º A vigência da seleção está atrelada ao período de oferta do curso para o qual o candidato tenha sido selecionado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital ou em norma específica, por interrupção do fomento pela Capes, ou por conveniência e oportunidade em razão do interesse público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Art. 6º A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

Art. 7º O início das atividades administrativas e pedagógicas dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo dar-se-á de acordo com o cronograma de oferta dos cursos, disponibilizado pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil junto ao IFRJ.

Art. 8º As modalidades das bolsas para as funções de Professor Formador dos componentes curriculares, e de Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC estão discriminadas no Quadro I- Modalidade de bolsas, deste Edital.

Art. 9º O quantitativo de vagas está definido conforme o especificado no Quadro II - Vagas, deste Edital, sendo que os candidatos classificados fora do número de vagas formarão lista de espera, conforme ordem de classificação, para atendimento de possível demanda futura.

Art. 10. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas nas funções de Professor Formador e de Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC não implicam a redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelos candidatos selecionados na função exercida como servidor.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas, nas funções de Professor Formador e de Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida como servidor.

Art. 11. Os candidatos que, por qualquer motivo, deixarem de atender às normas e às recomendações estabelecidas serão automaticamente eliminados do processo de seleção/classificação, sendo convocados os candidatos subsequentes.

Art. 12. De acordo com o art. 5º da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mês, ainda que o bolsista tenha mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

Art. 13. O candidato selecionado deve ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as demandas dos cursos e dos alunos, da carga horária exigida para cada função, inclusive aos finais de semana, quando necessário.

Art. 14. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES DAS FUNÇÕES DOS BOLSISTAS/UAB

Art. 15. O Professor Formador será o bolsista responsável por desenvolver atividades docentes em determinada componente curricular do curso Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade a distância. A elaboração do componente curricular será realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle* do IFRJ, no âmbito do Convênio UAB/IFRJ.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Art. 16. O Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), atuará no curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade a distância, no âmbito do Convênio UAB/IFRJ, sendo bolsista responsável por realizar a intervenção pedagógica no âmbito do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, para cada grupo de 10 alunos ativos, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 02 de 2017.

**CAPÍTULO III
DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

Art. 17. Os bolsistas de todas as funções especificadas neste Edital e integrantes do Sistema UAB deverão:

I - entregar, em tempo hábil, os documentos solicitados pela Coordenação-Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);

II - elaborar e entregar, no final de cada mês, ou quando solicitado pela Coordenação da UAB/IFRJ, o relatório da execução de atividades previstas;

III - realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua Instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

IV - manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

V - se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

VI - participar, quando convocado pelas Coordenações Geral e Adjunta da UAB/IFRJ, das reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

VII - devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

VIII - firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente; e

IX - disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais: os materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

Art. 18. Conforme a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria Capes nº 15/2012 e Instrução Normativa Capes nº 2/2017, são atribuições específicas:

I - do bolsista UAB/IFRJ - função de Professor Formador:

a) elaborar e entregar, no final de cada mês, ou quando solicitado pela Coordenação da UAB/IFRJ, o relatório da execução de atividades previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e no termo de referência - FORMADOR - PROFESSOR (bolsista da Capes);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

- b) atender integralmente à demanda existente, considerando as solicitações da Coordenação do Curso UAB/IFRJ e a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, o planejamento didático e a preparação e correção das avaliações de aprendizagem, o registro das atividades docentes no Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*;
- c) elaborar o plano de curso da disciplina descrevendo os recursos e mídias que serão utilizados (materiais didáticos, vídeos, tutoriais, etc.) e metodologias de ensino aplicadas à educação a distância e organizar e selecionar os materiais didáticos do curso;
- d) implementar a metodologia constante no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) para atender ao desenvolvimento de conteúdo, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente, coadunando-se com práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em uma relação teoria-prática, de forma inovadora e embasada em recursos que proporcionam aprendizagens diferenciadas dentro da área do componente curricular;
- e) inserir no Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle* os recursos tecnológicos apropriados, que permitam desenvolver a cooperação entre o docente e os discentes, a reflexão sobre o conteúdo da disciplina e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, possibilitar ao discente experiências diferenciadas de ensino-aprendizagem baseadas no uso da diversidade de ferramentas disponibilizadas pelo Professor Formador no Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle* como, por exemplo, fórum, chat, questionário, vídeos, entre outros recursos/atividades previstos no plano de ensino do componente curricular;
- f) disponibilizar material didático aos discentes utilizando os recursos e atividades disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*, conforme o plano de ensino do componente curricular elaborado juntamente com o coordenador do curso. O material didático deve permitir o desenvolvimento à formação definida no PPC, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e deve apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores;
- g) participar de curso(s) para a apropriação tanto das ferramentas do *Moodle* como da metodologia EaD prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), com vista a oferta do seu componente curricular com qualidade e segurança;
- h) cumprir o cronograma estabelecido com o Coordenador do Curso para a entrega do componente curricular totalmente formado e revisado;
- i) realizar os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem e definidos no Plano de Ensino;
- j) estar disponível *online*, inclusive aos finais de semana, para responder às eventuais dúvidas quanto aos conteúdos, materiais didáticos e atividades disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*, conforme o plano de ensino enquanto o componente curricular estiver vigente de acordo com o calendário do curso, a fim de mediar as atividades discentes;
- k) acompanhar, no AVA, o desenvolvimento dos componentes curriculares sob sua responsabilidade no curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

- l) auxiliar os tutores (quando houver) na mediação pedagógica quanto aos conteúdos definidos no plano de ensino do componente curricular;
- m) participar das reuniões com a Coordenação do Curso quando solicitado; e
- n) fazer o fechamento e lançamento, em tempo hábil, das notas dos alunos nos sistemas.

II - do bolsista UAB/IFRJ - função de Professor Orientador de TCC:

- a) elaborar e entregar, no final de cada mês, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e no termo de referência - Professor Formador (bolsista da Capes);
- b) participar de fóruns virtuais e webconferências para alinhamento dos processos de orientação, que serão agendadas pela Coordenação do Curso com os professores durante o processo de orientação dos alunos;
- c) participar ativamente da orientação, sendo sua ausência justificada apenas em caso de doença ou situações excepcionais justificadas, mediante comunicado à coordenação;
- d) acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle* diariamente, inclusive aos finais de semana, promovendo a interatividade com os estudantes e com a equipe de professores do componente curricular para o desenvolvimento das atividades de orientação com qualidade e segurança;
- e) executar as atividades de orientação individual com os orientandos sob sua responsabilidade conforme calendário definido pela Coordenação do Curso;
- f) cumprir o cronograma estabelecido no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- g) atender às demandas da Coordenação do Curso da UAB/IFRJ; e
- h) fazer o fechamento e lançamento, em tempo hábil, das notas dos alunos nos sistemas.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DAS BOLSAS

Art. 19. A concessão e os pagamentos das bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) serão realizados a partir das informações prestadas pelo IFRJ aos sistemas eletrônicos de gestão designados pela Capes.

Art. 20. Deixamos assim: Os valores das mensalidades das bolsas serão concedidos de acordo com critérios de documentação dispostos no Quadro I, conforme as Portarias Capes nº 183/2016, Portaria Capes nº 15/2017 e Portaria Capes Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Toda documentação deve ser enviada no ato da inscrição deste Processo Seletivo pelo candidato de acordo com a função que o candidato optar (Quadro I). O valor da bolsa mensal para cada função depende dos requisitos exigidos e da comprovação da documentação enviada no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Art. 21. Para fins de pagamento de bolsas, a função de Professor Formador corresponde a de um professor responsável por um componente curricular do curso, assim como, a de um Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

| Quadro I - Modalidade das Bolsas | |
|---|---|
| Função | Valor mensal da bolsa |
| Professor Formador I | Fará jus o valor da bolsa de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) mensal, o bolsista que no ato da contratação apresentar documentação comprobatória de experiência de 3 (três) anos no magistério superior, exercendo suas atividades com uma carga horária de 20 horas semanais. |
| Professor Formador II | Fará jus o valor da bolsa de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) o bolsista que no ato da contratação apresentar documentação comprobatória de experiência de 1 (um) ano no magistério superior, exercendo suas atividades com uma carga horária de 20 horas semanais. |

Art. 22. É permitido ao candidato, na função de bolsista - Professor Formador, se inscrever para mais de um componente curricular, desde que, os componentes curriculares estejam previstos em módulos distintos ao longo de todo o curso.

Art. 23. O bolsista na função de Professor Formador fará jus somente ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venha a exercer a docência em mais de um módulo.

Art. 24. Para efeito de cômputo do valor mensal da bolsa recebida pelo bolsista na função de Professor Formador, a cada 15 horas da carga horária total do componente curricular será equivalente a uma mensalidade de bolsa.

Art. 25. A vigência das bolsas referidas no Quadro I é restrita ao período de execução do curso.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS

| Quadro II - Vagas | | | | |
|------------------------------------|---|--|---|-----------------------------|
| MÓDULO 1 (105h) 1º Semestre | | | | |
| NÚCLEO COMUM | | | | |
| Função | Componente Curricular | Carga horária total (CH) do componente curricular | Carga horária (CH) semanal de trabalho | Quantitativo de vaga |
| Professor Formador | Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnológica | 30 horas | 20 horas | 01 |
| Professor Formador | Trabalho-Educação: Fundamentos teóricos e didáticos I | 30 horas | 20 horas | 01 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Quadro II - Vagas

| | | | | |
|---|---|----------|----------|----|
| Professor Formador | Trabalho-Educação: Fundamentos teóricos e didáticos II | 30 horas | 20 horas | 01 |
| Professor Formador | TCC (1º momento) | 15 horas | 20 horas | 01 |
| MÓDULO 2 (135) 2º Semestre NÚCLEO ESPECÍFICO FASE 1 | | | | |
| Professor Formador | A docência na EPT: contingências históricas e práticas inspiradoras | 30 horas | 20 horas | 01 |
| Professor Formador | Práticas educativas integradoras na EPT: teorias e didáticas | 30 horas | 20 horas | 01 |
| Professor Formador | Práticas educativas inclusivas na EPT: teorias e didáticas | 30 horas | 20 horas | 01 |
| Professor Formador | Práticas educativas na EJA-EPT: teorias e didáticas | 30 horas | 20 horas | 01 |
| Professor Formador | TCC (2º momento) | 15 horas | 20 horas | 01 |
| MÓDULO 3 (120h) 3º Semestre NÚCLEO ESPECÍFICO FASE 2 | | | | |
| Professor Formador | Práticas educativas para a permanência e êxito discente na EPT: teorias e didáticas | 30 horas | 20 horas | 01 |
| Professor Formador | A pesquisa e a extensão no trabalho pedagógico da EPT: teorias e práticas | 30 horas | 20 horas | 01 |
| Professor Formador | Projetos político-pedagógicos, planos de ensino e avaliação da EPT: teorias e didáticas | 30 horas | 20 horas | 01 |
| Professor Orientador de TCC | TCC (3º momento) | 30 horas | 20 horas | 01 |

Art. 26. A convocação dos candidatos selecionados para o quantitativo de vagas previsto no Quadro II para a função de Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dependerá da quantidade de alunos ativos, de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa Capes nº 02/2017, conforme previsto no Capítulo II deste Edital.

Art. 27. O candidato selecionado deve ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as atribuições da função pleiteada, inclusive aos finais de semana, quando necessário.



CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS

Art. 28. Para participar do Processo Seletivo, conforme modelo adotado pelo IFRJ e para o perfeito cumprimento das funções de Professor Formador e Professor Orientador de TCC, bolsistas da UAB no IFRJ, obedecidos os critérios gerais estabelecidos na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, os candidatos deverão cumprir todos os requisitos abaixo e os especificados por função no Quadro III:

I - ter disponibilidade para cumprir a carga horária na função pretendida, conforme especificado no Quadro II - Vagas;

II - ter experiência com o uso do computador, *internet*, Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle* e demais recursos;

III - não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença no momento da vinculação a função pretendida; e

IV - não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria (Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes Nº 187, de 28 de setembro de 2023).

| Quadro III - Requisitos por função | |
|--|--|
| Função | Requisitos para Admissão |
| Professor Formador | - ser servidor efetivo e ativo do IFRJ; - possuir licenciatura em qualquer área com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , nível mestrado; - comprovar experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 3 (três) anos (contratado como Professor Formador I) ou comprovar experiência no Magistério Superior de, no mínimo, de 1 (um) ano (contratado como Professor Formador II). |
| Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) | -ser servidor efetivo e ativo do IFRJ; -possuir licenciatura em qualquer área com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , nível mestrado; -comprovar experiência em orientação de trabalhos; -comprovar experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 3 (três) anos (contratado como Professor Formador I) ou comprovar experiência no Magistério Superior de, no mínimo, de 1 (um) ano (contratado como Professor Formador II). |

Art. 29. No caso da função de Professor Formador, para a seleção dos candidatos, conforme as vagas previstas no Quadro II, será levada em consideração a participação restrita aos docentes efetivos e ativos do quadro do IFRJ, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas, conforme art. 6º da Portaria Capes nº 102 de 2019.

CAPÍTULO VII



DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

Art. 30. O período de inscrições será de 26/07/2024 a 03/09/2024

Art. 31. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo *e-mail* da Coordenação Geral UAB/IFRJ, no endereço eletrônico: uab.ifrj@ifrj.edu.br, devendo indicar no campo assunto: Inscrição UAB - Nome da Função (de acordo com o Quadro II - Vagas)

Art. 32. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, em anexo, ao *e-mail*: uab.ifrj@ifrj.edu.br, um arquivo único no formato PDF (*Portable Document Format*) contendo os documentos abaixo listados e digitalizados na seguinte ordem de acordo com a função preterida:

I - função: bolsista Professor Formador:

- a) documentação de identificação com foto (frente e verso);
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço atualizado emitido nos últimos 3 (três) meses;
- d) comprovante de quitação eleitoral;
- e) diploma de Licenciatura;
- f) diploma de Pós-Graduação *stricto sensu*, nível mestrado (frente e verso);
- g) cópia atualizada da comprovação do vínculo funcional com o quadro permanente do IFRJ (somente para servidores do IFRJ);
- h) comprovante de experiência docente de no mínimo 1 (ano) ano no ensino superior (Professor Formador I) ou comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano (Professor II);
- i) formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- j) todos os documentos que comprovem a pontuação obtida, de acordo com a tabela - Critérios para Análise Documental (Anexo III); e
- k) declaração de disponibilidade, conforme Anexo VI (somente para servidores do IFRJ).

II - função: bolsista Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

- a) documentação de identificação com foto (frente e verso);
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço atualizado emitido nos últimos 3 (três) meses;
- d) comprovante de quitação eleitoral;
- e) diploma de Licenciatura;
- f) diploma de Pós-Graduação *stricto sensu*, nível mestrado (frente e verso);
- g) cópia atualizada da comprovação do vínculo funcional com o quadro permanente do IFRJ (somente para servidores do IFRJ);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

- h) comprovante de experiência docente de no mínimo 1 (ano) ano no ensino superior (Professor Formador I) ou comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano (Professor II);
- i) formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- j) todos os documentos que comprovem a pontuação obtida, de acordo com a tabela - Critérios para Análise Documental (Anexo IV); e
- k) declaração de disponibilidade, conforme Anexo VI (somente para servidores do IFRJ).

Art. 33. A seleção será realizada mediante duas etapas para todas as funções deste Edital:

§ 1º Primeira etapa: consiste na checagem da documentação enviada no momento da inscrição e será de caráter eliminatório. Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.

§ 2º Segunda etapa: consiste na análise documental comprobatória e será de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas na tabela Critérios para Análise Documental, Anexos III, IV e V de acordo com a função deste Edital.

Art. 34. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida.

Art. 35. O IFRJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas e congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, nem por falhas de impressão de documentos, salvo quando a causa de tais fatos tenha origem no Instituto.

Art. 36. O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo o IFRJ do direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário da inscrição de forma completa ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 37. Não será cobrada taxa de inscrição.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO E RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 38. O resultado preliminar e o resultado final pós recursos serão divulgados na página do Portal de Seleções do IFRJ, no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais>.

Art. 39. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o Quadro de pontuação da Análise Documental de cada função - Anexo III, IV e V, após análise da comissão.

Art. 40. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate se dará observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios para a função de Professor Formador:

- I - maior experiência em docência; e
- II - maior tempo de experiência em gestão acadêmica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Art. 41. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate se dará observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios para a função de Professor Orientador de TCC:

- I - maior experiência em docência; e
- II - maior tempo de experiência em gestão acadêmica.

Art. 42. Os recursos, Anexo VI, referentes a primeira etapa da seleção e a segunda etapa da seleção, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o *e-mail* para a Coordenação Geral UAB/IFRJ, no endereço eletrônico: uab.ifrj@ifrj.edu.br devendo indicar no campo assunto: RECURSO “Inscrição UAB”- Nome da função, obedecendo o prazo definido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

Art. 43. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão composta por servidores do IFRJ, nomeados pelo Reitor do Instituto, receberão decisão terminativa, cujo resultado será divulgado na data estabelecida no cronograma descrito no Anexo I deste Edital, constituindo-se única e última instância.

Art. 44. A listagem de classificação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final.

Art. 45. O resultado final das propostas de cursos classificados será publicado no Portal do IFRJ, no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais>.

CAPÍTULO IX DA EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COMO BOLSISTA UAB/CAPES

Art. 46. Para que tenha efeito o vínculo decorrente desta seleção, com o respectivo recebimento de bolsas pela Capes, o selecionado deverá:

- I - firmar junto ao IFRJ o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas;
- II - ser cadastrado no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes; e
- III - cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas previstas neste Edital.

Art. 48. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

Art. 49. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter temporário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Art. 50. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento das informações e a atualização do telefone de contato, durante o processo de seleção e durante todo o prazo de validade do referido processo.

Art. 51. O candidato selecionado para atuar como bolsista na função de Professor Formador e Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, por meio de fomento advindo da Capes, no âmbito do IFRJ, será convocado pelo *e-mail* informado no formulário de inscrição-Anexo II.

Art. 52. A Coordenação da UAB junto ao IFRJ reserva-se no direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão composta por servidores do IFRJ, nomeados pelo Reitor do Instituto.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON

Pró-reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ANEXO I

CRONOGRAMA

| AÇÃO | PERÍODO |
|---|--------------------|
| Publicação do Edital | 01/08/2024 |
| Impugnação do Edital | 02 e 03/08/2024 |
| Período de Inscrições | 04/08 a 03/09/2024 |
| Divulgação preliminar das Inscrições homologadas | 04/09/2024 |
| Recursos referente a primeira etapa da seleção | 05/09/2024 |
| Resultado final das Inscrições homologadas | 06/09/2024 |
| Análise documental comprobatória (segunda etapa da seleção) | 08/09 a 13/09/2024 |
| Resultado preliminar, publicado no endereço eletrônico https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais | 16/09/2024 |
| Recursos referentes ao Resultado Preliminar | 17/09/2024 |
| Resultado dos recursos referentes ao Resultado Preliminar | 18/09/2024 |
| Homologação do Resultado Final, publicado no endereço eletrônico https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais | 19/09/2024 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR E ORIENTADOR DE TCC BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

| DADOS PESSOAIS | | |
|--|---------------------|--------------|
| Nome do Candidato: | | |
| Função como bolsista: () Professor Formador () Professor Orientador de TCC | | |
| Cargo: | | |
| <i>Campus</i> de lotação/exercício: | | |
| Data de Nascimento: | | |
| Endereço completo: | Nº: | |
| Apto.: | Complemento: | |
| Bairro: | | |
| Cidade: | | |
| CEP: | UF: | |
| Fone residencial:() | | Celular: () |
| <i>E-mail:</i> | | |
| DOCUMENTOS PESSOAIS | | |
| CPF nº: | | |
| RG nº: | Órgão de Expedição: | Data |
| de Expedição: | | |
| Título de Eleitor nº: | | Zona: |
| Seção: | | |
| Titulação acadêmica: | | |

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos neste edital de Processo Seletivo para bolsas de Professor Formador e Professor Orientador de TCC para atuarem no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* celebrado entre o IFRJ e o PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos da seleção.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



ANEXO III

CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

| Quadro de pontuação* | | | | |
|--|---|------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| Critérios para Análise Documental para a função de Professor Formador | | | | |
| Item | Formação | Pontuação máxima | Pontuação atribuída pelo candidato | Pontuação atribuída pela comissão |
| 1. Titulação (máximo 10 pontos) | Doutorado | 10 pontos | | |
| | Mestrado na educação profissional e tecnológica (EPT) | 10 pontos | | |
| | Mestrado em educação | 5 pontos | | |
| | Mestrado em outras áreas | 2 pontos | | |
| 2. Experiência em docência de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, na modalidade a distância reconhecidos pelo MEC | 5 pontos por semestre de atuação | 40 pontos | | |
| 3. Experiência em docência de curso de graduação, de especialização em EPT ou Mestrado em EPT | 5 pontos por semestre de atuação | 30 pontos | | |
| 4. Curso de formação em EaD e/ou curso de capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle | 2 pontos para cada 20 horas | 20 pontos | | |
| Pontuação Máxima | | 100 | | |

*Enviar todos os documentos que comprovem a pontuação atribuída pelo candidato no Anexo III, conforme exigido no inciso I do art. 32.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

| Quadro de pontuação* | | | | |
|--|---|-------------------------|---|--|
| Critérios para Análise Documental para a função de Professor Orientador de TCC | | | | |
| Item | Formação | Pontuação máxima | Pontuação atribuída pelo candidato | Pontuação atribuída pela comissão |
| 1. Titulação (máximo 10 pontos) | Doutorado | 10 pontos | | |
| | Mestrado na educação profissional e tecnológica (EPT) | 10 pontos | | |
| | Mestrado em educação | 5 pontos | | |
| | Mestrado em outras áreas | 2 pontos | | |
| 2. Experiência em docência de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, na modalidade a distância reconhecidos pelo MEC | 5 pontos por semestre de atuação | 40 pontos | | |
| 3. Experiência em docência de curso de graduação, de especialização em EPT ou Mestrado em EPT | 5 pontos por semestre de atuação | 20 pontos | | |
| 4. Experiência em orientação de trabalhos | 2 pontos por atuação | 10 pontos | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

| | | | | |
|--|-----------------------------|-----------|--|--|
| 5. Curso de formação em EaD e/ou curso de capacitação em Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle | 2 pontos para cada 20 horas | 20 pontos | | |
| Pontuação Máxima | | 100 | | |

*Enviar todos os documentos que comprovem a pontuação atribuída pelo candidato no Anexo IV, conforme exigido no item II do art 32.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO
PROFESSOR E ORIENTADOR DE TCC BOLSISTA DO PROGRAMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

Eu, _____,
portador do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o
nº _____, declaro para o fim específico, que disponho de tempo para me
dedicar ao cargo de _____ Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em
Docência na Educação Profissional e Tecnológica, conforme disposto pelo presente Edital, sem
prejuízo das atividades acadêmicas e/ou administrativas que exerço no *campus* do IFRJ.
Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Assinatura da chefia imediata do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

ANEXO VI

RECURSO A INDEFERIMENTO PARA A PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO/SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO

À Comissão de Homologação das Inscrições:

Candidato:

Função do bolsista:

Professor Formador () Professor Orientador de TCC ()

Requer reconsideração da decisão de indeferimento referente a

() 1ª etapa/ () 2ª etapa, conforme motivo abaixo fundamentado:

Caso haja necessidade de anexar documento(s) junto a este recurso, favor especificar abaixo o(s) nome(s) do(s) documento(s) que será(ão) anexado(s) e enviado(s) para o *e-mail* da Coordenação Geral UAB/IFRJ no endereço uab.ifrj@ifrj.edu.br.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato